



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**LEI Nº 1236/2026**

**DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**Revoga os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1052/2022, que dispõe sobre mão única de tráfego de veículos nas ruas do Município de Alvorada do Oeste/RO, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam **revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1052, de 04 de abril de 2022**, que determinam mão única de tráfego de veículos nas seguintes vias públicas:

I – Rua **José de Alencar**, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até a Avenida Café Filho;

II – Rua **Vinicius de Moraes**, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até a Avenida Café Filho.

**Art. 2º.** Com a revogação dos dispositivos mencionados no artigo anterior, o tráfego de veículos nas referidas vias passa a obedecer às normas gerais de circulação e regulamentação estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela organização do trânsito, adotará as medidas necessárias para adequação da sinalização viária nas referidas ruas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.